LEI Nº 4.923/2026 **DE 24 DE JULHO DE 2026.**

"Institui diretrizes de conscientização e educação sobre o bem-estar animal no Município de São Pedro e dá outras providências."

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Pedro, diretrizes voltadas à conscientização e à educação sobre proteção, respeito e bem-estar animal, podendo o Poder Público promover ações educativas e informativas junto à população em geral.

Art. 2º - São objetivos das diretrizes previstas nesta Lei:

I — incentivar o respeito e a proteção aos animais;
II — promover a conscientização acerca da guarda responsável;
III — estimular ações preventivas relacionadas aos maus-tratos e ao abandono de animais;
IV — fomentar a adoção responsável e o respeito à fauna local;
V — incentivar ações educativas relacionadas à saúde e ao bem-estar animal.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira:

I — promover campanhas educativas e informativas;
II — incentivar ações de conscientização sobre proteção e bem-estar animal;
III — estimular a cooperação institucional com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais segmentos relacionados à proteção animal;
IV — incentivar ações de conscientização e educação ambiental relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, observadas a legislação vigente e a autonomia administrativa do Poder Executivo.